



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2.024

Data: 12 de março de 2024.

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 174, de 07 de novembro de 2.022, para ajustar a remuneração das carreiras dos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, conforme estabelece a Constituição Federal no artigo 198 § 9º e Lei Federal 11.864/2023 da Administração Direta do Município de Bandeirantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º O vencimento constante do Anexo VII da Lei Complementar nº 174, de 07 de novembro de 2.022, referente aos cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde do Município de Bandeirantes fica estabelecido em R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), para fins de adequação ao disposto no art. 198, §9º da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias fica sob responsabilidade da União, conforme art. 198, §7º da Constituição Federal de 1988

Art. 2º O Anexo VII, da Lei Complementar nº 174, de 07 de novembro de 2.022 passam a ter a disposição dada pelo Anexo da presente Lei.

Art. 3º Os valores que se referem o anexo VII da Lei Complementar 174 de 07 de novembro de 2.022 deverão ser pagos retroativamente ao mês de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGOS: **Agente Comunitário de Saúde; Agente de Combate de Endemias** (Decreto Federal nº 11.864/2023)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
C	2.824,00	2.908,72	2.995,98	3.085,86	3.178,44	3.273,79	3.372,00	3.473,16	3.577,36	3.684,68	3.795,22	3.909,00
D	2.852,24	2.937,81	3.025,94	3.116,72	3.210,22	3.306,53	3.405,72	3.507,90	3.613,13	3.721,53	3.833,17	3.948,00
E	2.966,33	3.055,32	3.146,98	3.241,39	3.338,63	3.438,79	3.541,95	3.648,21	3.757,66	3.870,39	3.986,50	4.106,00
F	3.025,66	3.116,43	3.209,92	3.306,22	3.405,40	3.507,56	3.612,79	3.721,18	3.832,81	3.947,80	4.066,23	4.188,00